



LICENÇA PRÉVIA Nº 005/2012

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.500/2011

Parecer Técnico nº: 38/2012-GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: SUPERMIX CONCRETO S.A.

CNPJ: 34.230.979/0127-08

Endereço: Comercial Sul G, Quadra 14, Lote 01 – Taguatinga – RA III

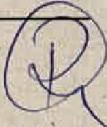
Atividade Licenciada: Central Dosadora de Concreto

Prazo de Validade: 02 (dois) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;





6. As condicionantes da Licença Prévia nº 005/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 38/2012-GELEU/COLAM/SULFI fls. nº 150 a 158.

II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Licença;
2. Esta Licença apenas aprova a localização e concepção do empreendimento, porém **não autoriza a instalação** deste;
3. Apresentar anuênciia da NOVACAP para interligar o empreendimento à rede pública de drenagem pluvial;
4. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contemplando as fases de instalação e operação, conforme orientação do Plano de Controle Ambiental-PCA;
5. Apresentar memorial descritivo dos equipamentos de proteção contra vazamentos e acidentes do ponto de abastecimento de combustível. O memorial deverá descrever pelo menos, câmaras de contenção, terminais corta-chamas e válvulas de retenção instaladas em linhas de sucção;
6. Apresentar, no ato do requerimento da Licença de Instalação, planta hidrossanitária identificando o sistema de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem pluvial;
7. Apresentar, no ato do requerimento da Licença de Instalação, planta do sistema de drenagem oleosa, indicando os caneletes, os sistemas separadores de água e óleo (SAO's), o dimensionamento das caixas do SAO e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento;
8. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da instalação, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo;
9. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
10. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



11. Outras condicionantes, exigências e restrições, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 09 de março de 2012

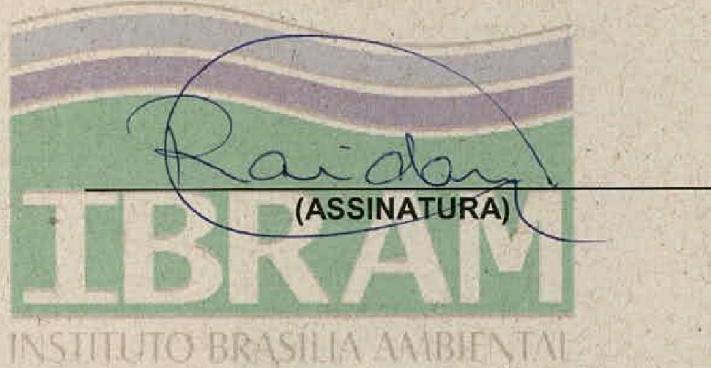
Renata Fortes Fernandes

RENATA FORTES FERNANDES

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Substituta

IV - DE ACORDO:

Brasília, 02 de março de 2012



Rai-dan Pava Amorim
(NOME POR EXTENSO)

Confidencial

Confidencial

Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

**E
M

B
R
A
N
C
O**